

048 00.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 003/2024

BARBOSA & COSTA LTDA



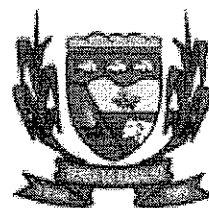
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia

no 002



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de acesso a internet através de links, acesso para transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

Dispensa: nº 003/2024

Amparo Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

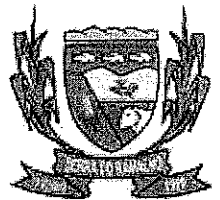
Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Serra do Ramalho

FEVEREIRO DE 2024



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 MOTIVO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETIVO: Contratação de empresa para serviços de internet com conexão banda larga com fibra óptica.

FONTE DE RECURSOS: Órgão 01 – Câmara Municipal;

Unidade: 01.01.00- Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031- Ação Legislativa

Programa: 000-1 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão da Polit. De Ação do Poder Legislativa

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Presidente – Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Face motivação expressa e devidamente justificada pela necessidade imperativa de contratação da empresa para serviços de internet com conexão banda larga com fibra óptica para suprir as necessidades do andamento das funções online e na comunicação de publicações da Câmara Municipal, autorizo a abertura de processo administrativo de licitação para consecução do fim supra, motivando a dispensa da mesma, se for o caso, com a devida fundamentação legal.

Em 06 de fevereiro de 2024

José Aparecido da Silva
- Presidente da Câmara Municipal-



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



Serra do Ramalho, 06 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 007/2024

Ilmo. Sr.

ADILCIO ALVES ROCHA

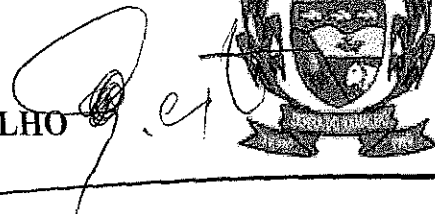
Diretor Administrativo Financeiro

Na medida em que, esta Autarquia, visa atender bem seus munícipes, Câmara Municipal de Serra do Ramalho, vem solicitar o estudo, em caráter de urgência, a possibilidade da Contratação de empresa para prestação do serviço de acesso a internet através de links, acesso para a transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, na velocidade de 300 megabits, 307200 kbps download e 2000 gb de upload, e bem como instalação e manutenção, incluindo o fornecimento de equipamentos materiais necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, conforme discriminação na planilha abaixo venho através desde, solicitar os créditos orçamentários onde ocorrerá as despesas referente à contratação do serviço.

Agradecemos, antecipadamente, a valiosa colaboração desta Secretaria.

Atenciosamente,

José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara



TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de acesso à internet através de links, acesso para a transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, na velocidade de 300 megabits, 307200 kbps download e 2000 gb de upload, e bem como instalação e manutenção, incluindo o fornecimento de equipamentos materiais necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

ITEM	QUANT	TIPO	DESCRIÇÃO DOS PONTOS
01	01	MB	SETOR DE COMUNICAÇÃO
02	01	MB	SETOR DA TESOUREARIA (SALA DE FINANÇAS)
03	01	MB	SALA DO PRESIDENTE COM SECRETARIA
04	01	MB	SALA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
05	01	BM	PLENÁRIO DA CÂMARA
06	01	BM	SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens e serviços comuns, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10. 450,00 (Dez mil e quatrocentos e cinquenta reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”, da Lei 14.133/2021)



2.1. A fundamentação da Contratação e de seus serviços encontra-se pormenorizada em conformidade com o documento de formalização de demanda, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021).

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os itens referentes ao objeto da prestação de serviços, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) O Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada nos serviços de provedor de internet fibra óptica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, alínea "e" e 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A prestação de serviços de provedor de acesso à internet fibra ótica faz-se necessário no Prédio da CÂMARA MUNICIPAL e demais setores que são interligados a mesma, possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, especialmente no tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos.

4.2. A Contratante, se resguarda do direito de rejeitar no todo ou em parte quando desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos das penalidades.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, a suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4. O contrato será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art.121, caput).

5.5.1. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e



comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1ª).

5.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônico para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

5.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da entregue dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, com apresentação da fatura no fator Financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).

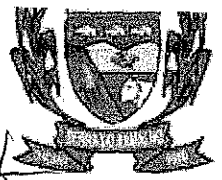
7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a entregue do material será imediata.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

8.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



b. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

e. Certidão negativa de débitos federais;

f. Certidão negativa de débitos estaduais;

g. Certidão negativa de débitos municipais;

h. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

i. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

l. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

m. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

n. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2024, Atividade 01.031.0001.2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

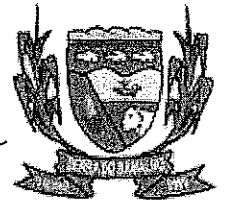
Serra do Ramalho – BA, 06 de fevereiro de 2024.

Dumouriez de Souza Dantas Wanderley

Presidente CPL



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia

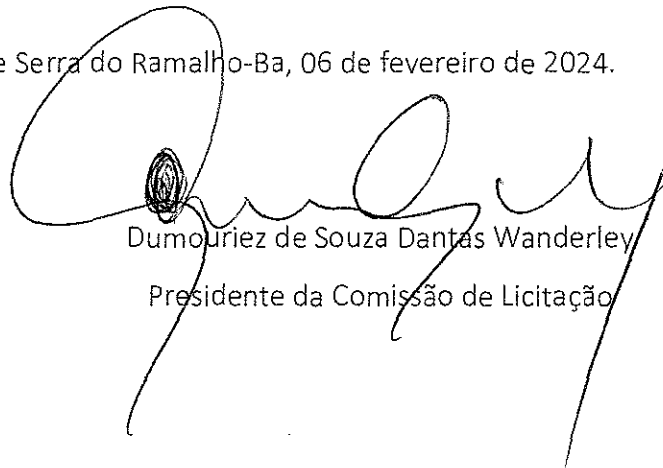


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e quatro, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo do Chefe de Gabinete, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ética profissional, do nexó entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no Inc. II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, pelo que autuo este processo direto sob o nº. 003/2024. Assim para constatar eu, Dumouriez de Souza Dantas Wanderley, Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Câmara Municipal de Serra do Ramalho-Ba, 06 de fevereiro de 2024.



Dumouriez de Souza Dantas Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia

00 011

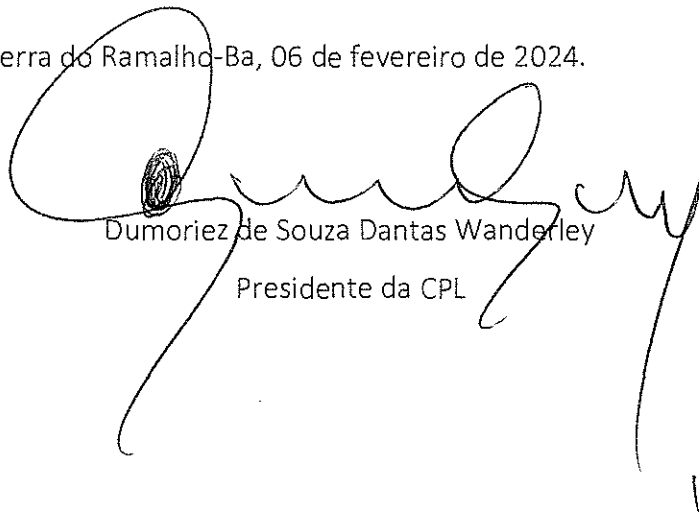


DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

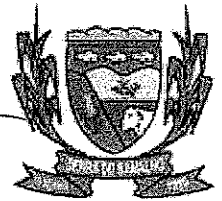
Ao Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, instauro o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.

Câmara Municipal de Serra do Ramalho-Ba, 06 de fevereiro de 2024.



Dumoriez de Souza Dantas Wanderley
Presidente da CPL



OFÍCIO REQUISITÓRIO

(JUSTIFICATIVA DE DISPENSA)

Motivo à abertura de Processo Administrativo de Licitação

Serra do Ramalho-Ba, 06 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Atendendo sua determinação, informo-lhe que examinei atentamente o assunto e a respeito do mesmo faço a seguinte manifestação.

Todos sabemos que nos é imperioso a necessidade de contratar a Empresa para prestação de serviços de internet com conexão banda larga com fibra óptica, no sentido de dar apoio ao bom andamento das funções legislativas, noutro ponto, constatei que o proponente reúne plenas condições de vir a ser contratado rapidamente, pela modalidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75 da Lei 14.133/2021, posto que se trate de uma empresa que se dedica ao desenvolvimento em sistema de software.

Devo reconhecer, em especial, que não existem outros em municípios com pessoal experiente nos assuntos em pauta para realizar a tarefa com expectativa de pleno sucesso, enquanto o proponente, com sua proposta, já demonstrou que conhece todos os procedimentos concernentes e vem realizando tarefas similares para outros entes municipais com integral êxito.

Portanto, só me cabe manifestar máximo interesse no prosseguimento dos estudos com o objetivo da contratação.

Encaminhe-se o expediente à Comissão Permanente de licitações.

Paulo Reinar Almeida Prates

Chefe de Gabinete



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho examinou o assunto de se pronunciou favorável à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO do proponente para Contratação de empresa para prestação do serviço de acesso a internet através de links, acesso para a transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, na velocidade de 300 megabits, 307200 kbps download e 2000 gb de upload, e bem como instalação e manutenção, incluindo o fornecimento de equipamentos materiais necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, no sentido de dar apoio ao bom andamento das funções legislativas.

Importa registrar que o mencionado PROPONENTE fez incluir, junto com sua proposta, documentos comprobatórios de sua larga e exitosa experiência no mister, bem com certidões negativas e cópia do seu estatuto social/contrato.

Desse modo, esta CPL constatou que se trata de uma Empresa incumbida no desenvolvimento, gozando de reputação ética profissional.

Vindo o Processo Administrativo a esta Comissão Permanente de Licitação opinar acerca da possibilidade da contratação pela modalidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO, entendem seus integrantes que a situação encontra perfeito abrigo no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que diz.

LEI Nº 14.133, de 01 de Abril DE 2021.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:



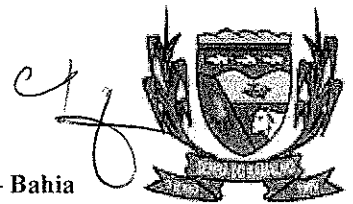
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia

000014



XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela administração Pública para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

A elevada consideração do Senhor Presidente.

Dumouriez de Souza Dantas Wanderley
Presidente da CPL

DE PLENO ACORDO:

Membro 1 _____

Membro 2 _____

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



PORTARIA N. 003/2023

“Institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL para atuar nas Contratações Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, o Vereador **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – Ba, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos os licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituíram a Comissão de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. **DOMOURIEZ DE SOUZA DANTAS WANDERLEY**, servidor Comissionado, CPF nº. 337.989074-04, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II. **VILEMAR GAMA DA ESPERANÇA** – servidor efetivo, CPF nº. 996.770.018-91, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

III. **GEMINIANO CARAIBA SOUZA JUNIOR** – servidor efetivo, CPF nº. 998.875.845-68, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



Art. 3º - O Presidente da CPL fica autorizado a convocar =, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicas da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura deste até 18 de maio de 2024, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições às demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa Oficial.

Gabinete do Presidente, 18 de Maio de 2023.

José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho -- Bahia

000017



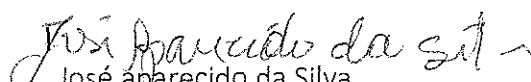
DESPACHO DO PRESIDENTE

Conheço das manifestações favoráveis do Chefe do Gabinete e dos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

Desse modo, autorizo o prosseguimento dos estudos com o alvo da instrumentalização deste Processo Administrativo aberto para cumprimento das regras formais destinadas à possível contratação da Empresa especializada em fornecimentos de internet através de link, que se propõe à prestação dos serviços AD EXITUM.

Com tal propósito, encaminho o assunto às providências e parecer do Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

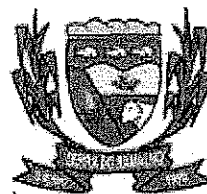
Câmara Municipal de Serra do Ramalho-Ba, 06 de fevereiro de 2024.


José Aparecido da Silva
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

00.018



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Serra do Ramalho-BA, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de acesso à internet através de links, acesso para transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, para suprir as necessidades da Câmara Municipal**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o poder legislativo escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08 de fevereiro de 2024.

A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA, situada na Avenida Norte, s/n, Centro, Serra do Ramalho - BA – CEP: 47630-106, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis, ou pelo e-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com, até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Legislativo: <https://www.cmserradoramalho.ba.gov.br/site/contratacaodireta> ou através do e-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Câmara, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

Serra do Ramalho – BA, 06 de fevereiro de 2024.

José Aparecido da Silva
José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

00.019



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 (Lei Federal nº 14.133/21)

MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Serra Do Ramalho - BA,

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de acesso à internet através de links, acesso para transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

A Empresa _____ (nome fantasia) _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial.

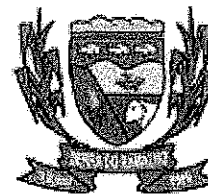
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação serviços de acesso à internet através de links, acesso para transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, para suprir as necessidades da Câmara Municipal	Mês	11		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)

Obs.: no caso de envio por e-mail, assinar digitalmente



TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de acesso à internet através de links, acesso para a transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, na velocidade de 300 megabits, 307200 kbps download e 2000 gb de upload, e bem como instalação e manutenção, incluindo o fornecimento de equipamentos materiais necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

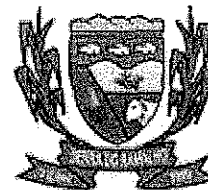
ITEM	QUANT	TIPO	DESCRIÇÃO DOS PONTOS
01	01	MB	SETOR DE COMUNICAÇÃO
02	01	MB	SETOR DA TESOUREARIA (SALA DE FINANÇAS)
03	01	MB	SALA DO PRESIDENTE COM SECRETARIA
04	01	MB	SALA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
05	01	BM	PLENÁRIO DA CÂMARA
06	01	BM	SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens e serviços comuns, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10. 450,00 (Dez mil e quatrocentos e cinquenta reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”, da Lei 14.133/2021)



2.1. A fundamentação da Contratação e de seus serviços encontra-se pormenorizada em conformidade com o documento de formalização de demanda, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021).

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

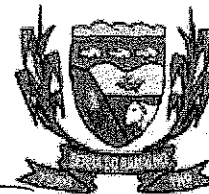
a) Os itens referentes ao objeto da prestação de serviços, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) O Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada nos serviços de provedor de internet fibra óptica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, alínea "e" e 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A prestação de serviços de provedor de acesso à internet fibra ótica faz-se necessário no Prédio da CÂMARA MUNICIPAL e demais setores que são interligados a mesma, possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, especialmente no tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos.

4.2. A Contratante, se resguarda do direito de rejeitar no todo ou em parte quando desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos das penalidades.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

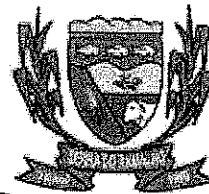
5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, a suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4. O contrato será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art.121, caput).

5.5.1. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e



comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1ª).

5.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônico para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

5.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da entregue dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, com apresentação da fatura no fator Financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021).

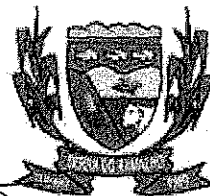
7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a entregue do material será imediata.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

8.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



b. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

e. Certidão negativa de débitos federais;

f. Certidão negativa de débitos estaduais;

g. Certidão negativa de débitos municipais;

h. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

i. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

l. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

m. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

n. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

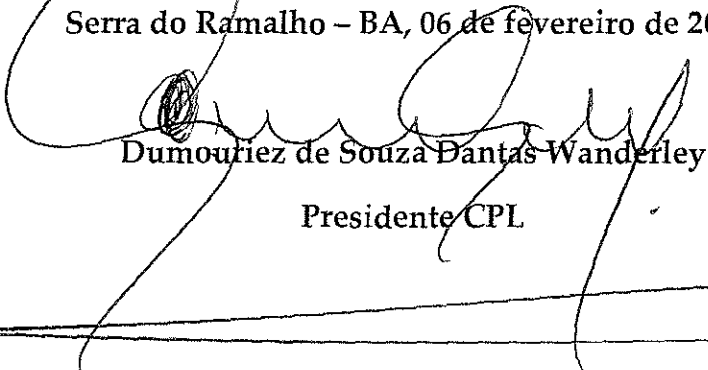
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2024, Atividade 01.031.0001.2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Serra do Ramalho – BA, 06 de fevereiro de 2024.

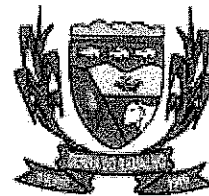

Dumouriez de Souza Dantas Wanderley

Presidente CPL



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

00.025



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

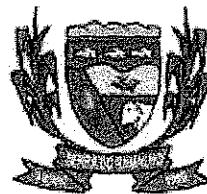
(local e data)

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

000026



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21

Ao Presidente da Comissão,
Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA

A Empresa ou Profissional(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº
....., situada/domiciliado(a) à(endereço completo)....., por intermédio
do seu representante legal Sr.(a), portador da carteira de identidade nº
..... e do CPF sob o nº, para fins da **Dispensa de Licitação nº
003/2024** da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA, **DECLARA:**

- () o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
() o pleno conhecimento da obrigatoriedade de realizar uma visita semanal "in loco" a Câmara Municipal.

XXXXXXXXX – UF, XX de XXXXXX de 2024.

LICITANTE

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

001027



MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

Termo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**, com sede à Avenida Norte, s/n, Centro, CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.179.261/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. José Aparecido da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.719.594 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 258.340.025-87, residente e domiciliado em Serra do Ramalho, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo), neste ato representado por _____.

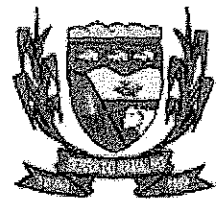
I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação do serviço de acesso a internet através de links, acesso para a transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, na velocidade de 300 megabits, 307200 kbps download e 2000 gb de upload, e bem como instalação e manutenção, incluindo o fornecimento de equipamentos materiais necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	06	01	Internet com conexão fibra ótica		
TOTAL MENSAL					

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 – ASSESSORIA DE SISTEMAS: Esses sistemas serão assistidos mediante o pagamento mensal de R\$ _____ (_____).



2.2 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS: Pela implantação e treinamento dos sistemas será cobrada parcela única de R\$ _____.(_____).

2.3 – FORMA DE PAGAMENTO: Os valores especificados no item 2.1 deste Contrato serão pagos em _____ parcelas mensais, vencíveis a cada _____ dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

§1º Nos valores contratados está incluindo todos os encargos, custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

§2º A Ordem Bancária será emitida em nome da Contratada.

§3º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão da Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

2.4 – VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor Global do contrato é de R\$ _____.(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

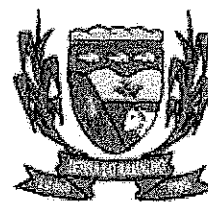
O prazo de vigência deste contrato é de sua assinatura até ____ de ____ de____, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no art. 113 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta do elemento de despesa Exercício 2024, Atividade 01.031.0001.2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



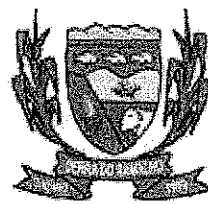
- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual, e na proposta apresentada;
- c) Manater, durante toda execução do contrato, em compabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- d) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrogada.

5.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete a Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber o produto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência;
- c) Designar servidor responsável para fiscalizar a companhia do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos aque estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar às contratadas as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Publicar o resumo do Contrato e os aditamentos que houver, a Imprensa Oficial até o 5ª (quinto) dia útil do mês seguinte ao sua assinatura do contrato, desde que isto ocorra de 20 dias a contar da referida assinatura.

5.2 - DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar, a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito de haveres pelos serviços já executados e



desde que se manifeste por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução dos serviços objeto des Contrato será feita pela Diretoria Administrativa desta Casa Legislativa, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, cabendo aos diretores dos Departamentos que irão utilizar os sistemas o “atesto”, o qual deverá ser efetuado no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir di recebimento da Nota Fiscal, e ao Departamento de Finanças, o pagamento das orden de pagamento oriundos das respectivas Nota Fiscal.

6.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRTADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidadendo CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRTADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

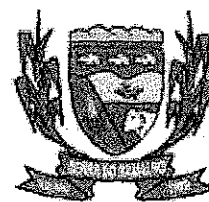
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O Contratante poderá rescidir administrativamente o Contrato nas hipóteses prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração do termo Aditivo, com amparo na Lei nº 14.133/2021, vedada à modificação do objeto.



Parágrafo Único – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa e celebração do atitamento.

CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

§2º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

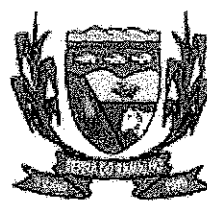
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

SERRA DO RAMALHO – BA, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30

60.032



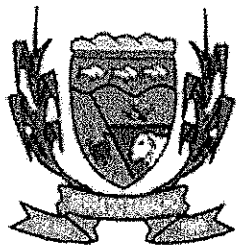
José Aparecido da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

000033

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

Terça-feira • 6 de Fevereiro de 2024 • Ano XVI • Nº 671

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 34



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jose Aparecido da Silva / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Avenida Norte, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUZCODQ1M0FDQZA0ODBEQZ

Dispensas de Licitações

00: 034



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Serra do Ramalho-BA, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação serviços de acesso à internet através de links, acesso para transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, para suprir as necessidades da Câmara Municipal, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o poder legislativo escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08 de fevereiro de 2024.

A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA, situada na Avenida Norte, s/n, Centro, Serra do Ramalho - BA - CEP: 47630-106, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis, ou pelo e-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com, até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Legislativo: <https://www.cmserradoramalho.ba.gov.br/site/contratacaodireta> ou através do e-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Câmara, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

Serra do Ramalho - BA, 06 de fevereiro de 2024.

José Aparecido da Silva
José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

00 035



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 (Lei Federal nº 14.133/21)

MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Serra Do Ramalho - BA,

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de acesso à internet através de links, acesso para transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

A Empresa _____ (nome fantasia) _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação serviços de acesso à internet através de links, acesso para transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, para suprir as necessidades da Câmara Municipal	Mês	11		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)

Obs.: no caso de envio por e-mail, assinar digitalmente

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

001 036



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de acesso à internet através de links, acesso para a transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, na velocidade de 300 megabits, 307200 kbps download e 2000 gb de upload, e bem como instalação e manutenção, incluindo o fornecimento de equipamentos materiais necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

ITEM	QUANT	TIPO	DESCRIÇÃO DOS PONTOS
01	01	MB	SETOR DE COMUNICAÇÃO
02	01	MB	SETOR DA TESOUREARIA (SALA DE FINANÇAS)
03	01	MB	SALA DO PRESIDENTE COM SECRETARIA
04	01	MB	SALA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
05	01	BM	PLENÁRIO DA CÂMARA
06	01	BM	SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens e serviços comuns, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10. 450,00 (Dez mil e quatrocentos e cinquenta reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

00-037



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



2.1. A fundamentação da Contratação e de seus serviços encontra-se pormenorizada em conformidade com o documento de formalização de demanda, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021).

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Os itens referentes ao objeto da prestação de serviços, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) O Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada nos serviços de provedor de internet fibra óptica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, alínea "e" e 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A prestação de serviços de provedor de acesso à internet fibra ótica faz-se necessário no Prédio da CÂMARA MUNICIPAL e demais setores que são interligados a mesma, possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, especialmente no tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos.

4.2. A Contratante, se resguarda do direito de rejeitar no todo ou em parte quando desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos das penalidades.

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



001038

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, a suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4. O contrato será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art.121, caput).

5.5.1. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e

000039



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

5.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônico para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

5.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da entregue dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, com apresentação da fatura no fator Financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a entregue do material será imediata.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

8.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



000040

b. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- c. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- e. Certidão negativa de débitos federais;
- f. Certidão negativa de débitos estaduais;
- g. Certidão negativa de débitos municipais;
- h. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- i. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

l. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

m. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

n. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2024, Atividade 01.031.0001.2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Serra do Ramalho – BA, 06 de fevereiro de 2024.

Dumouriez de Souza Dantas Wanderley

Presidente CPL

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUZCODQ1M0FDQZA0ODBEQZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



00 042

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21**

Ao Presidente da Comissão,
Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA

A Empresa ou Profissional(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº
....., situada/domiciliado(a) à(endereço completo)....., por intermédio
do seu representante legal Sr.(a), portador da carteira de identidade nº
..... e do CPF sob o nº, para fins da **Dispensa de Licitação nº
003/2024** da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA, **DECLARA:**

- () o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- () o pleno conhecimento da obrigatoriedade de realizar uma visita semanal "in loco" a Câmara Municipal.

XXXXXXXX – UF, XX de XXXXXX de 2024.

LICITANTE

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



000043

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

Termo de Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA, com sede à Avenida Norte, s/n, Centro, CEP: 47.630-000, Serra do Ramalho - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.179.261/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Aparecido da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.719.594 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 258.340.025-87, residente e domiciliado em Serra do Ramalho, e de outro lado na qualidade de CONTRATADA a empresa _____ CNPJ nº _____ com sede à _____ (endereço completo), neste ato representado por _____.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação do serviço de acesso a internet através de links, acesso para a transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, na velocidade de 300 megabits, 307200 kbps download e 2000 gb de upload, e bem como instalação e manutenção, incluindo o fornecimento de equipamentos materiais necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	06	01	Internet com conexão fibra ótica		
TOTAL MENSAL					

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 - ASSESSORIA DE SISTEMAS: Esses sistemas serão assistidos mediante o pagamento mensal de R\$ _____. (_____).

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



00 044

2.2 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS: Pela implantação e treinamento dos sistemas será cobrada parcela única de R\$ _____. (_____).

2.3 - FORMA DE PAGAMENTO: Os valores especificados no item 2.1 deste Contrato serão pagos em _____ parcelas mensais, vencíveis a cada _____ dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

§1º Nos valores contratados está incluindo todos os encargos, custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

§2º A Ordem Bancária será emitida em nome da Contratada.

§3º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão da Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

2.4 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor Global do contrato é de R\$ _____. (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência deste contrato é de sua assinatura até ____ de ____ de ____, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no art. 113 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta do elemento de despesa Exercício 2024, Atividade 01.031.0001.2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho - Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual, e na proposta apresentada;
- c) Manater, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- d) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrogada.

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete a Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber o produto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência;
- c) Designar servidor responsável para fiscalizar acompanhamento do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos a que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar às contratadas as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Publicar o resumo do Contrato e os aditamentos que houver, a Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao sua assinatura do contrato, desde que isto ocorra de 20 dias a contar da referida assinatura.

5.2 - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar, a qualquer título a CONTRATADA, ressalvado o direito de haveres pelos serviços já executados e

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



000046

desde que se manifeste por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução dos serviços objeto des Contrato será feita pela Diretoria Administrativa desta Casa Legislativa, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, cabendo aos diretores dos Departamentos que irão utilizar os sistemas o “atesto”, o qual deverá ser efetuado no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir di recebimento da Nota Fiscal, e ao Departamento de Finanças, o pagamento das orden de pagamento oriundos das respectivas Nota Fiscal.

6.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRTADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidando CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRTADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração do termo Aditivo, com amparo na Lei nº 14.133/2021, vedada à modificação do objeto.

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



0011047

Parágrafo Único – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa e celebração do atitamento.

CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

§2º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

SERRA DO RAMALHO – BA, ____ de ____ de 2024.

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

00.048



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



José Aparecido da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUZCODQ1M0FDQZA0ODBEQZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



000049

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de acesso a internet através de links, acesso para a transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, na velocidade de 300 megabits, 307200 kbps download e 2000 gb de upload, e bem como instalação e manutenção, incluindo o fornecimento de equipamentos materiais necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

Base Legal: Artigos 13, inciso II, alínea "a", 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93

Fonte: 01.01.00 – 01 – 03 1 – 000.1 – 2.001 – 3.3.90.39

Empresa: BARBOSA & COSTA LTDA

CNPJ: 08.032.857/0001-03

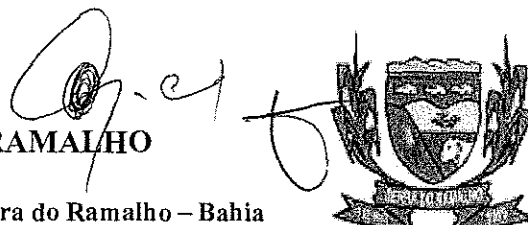
JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Norte, s/n – Centro, em Serra Ramalho-Bahia, inscrito no CNPJ sob nº. 63.179.261/0001-30, representado por seu presidente, o Sr. José Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua C, nº. 117, Agrovila 01, na cidade de Serra do Ramalho, portador da cédula de identidade n. 2.719.591 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº. 258.340.025-87, denominado CPL, por intermédio da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2021, necessita de contratar a Empresa Barbosa & Costa Ltda.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Art. 24, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



001050

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)”

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos 16,53% (dezesseis virgula cinquenta e três de por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) pelo serviços.

Nota-se que o valor da contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração da Câmara Municipal.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só a dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidade prévias deverão serem proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia

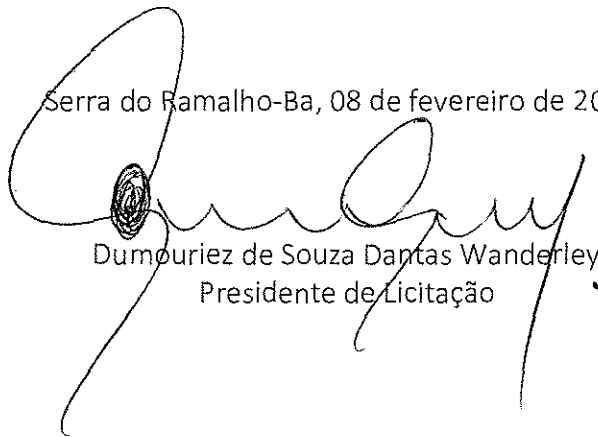


000051

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 5º e 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 23 da mesma lei apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Serra do Ramalho-Ba, 08 de fevereiro de 2024.



Dumouriez de Souza Dantas Wanderley
Presidente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



00.052

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente:

Vem à análise dessa assessoria o exame de processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação do serviço de acesso a internet através de links, acesso para a transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, na velocidade de 300 megabits, 307200 kbps download e 2000 gb de upload, e bem como instalação e manutenção, incluindo o fornecimento de equipamentos materiais necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

PARECER

A Câmara Municipal de Serra do Ramalho pretende a contratação pela modalidade da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de **BARBOSA & COSTA LTDA** para prestar serviços á empresa na Contratação de prestação do serviço de acesso a internet através de links, acesso para a transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, na velocidade de 300 megabits, 307200 kbps download e 2000 gb de upload, e bem como instalação e manutenção, incluindo o fornecimento de equipamentos materiais necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

De pronto, constato que a pretensão fazendária encontra amparo jurídico no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a possível contratada, além de reunir as condições previstas no dispositivo, também demonstrou possuir experiência e expertise que no assunto, trazendo aos autos várias provas de seu sucesso em empreitadas similares, obtidas por seus integrantes e colaboradores.



00 053

Feitas estas indispensáveis considerações propedêuticas, inicio rememorando que, nos termos do inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, o processo de licitação é obrigatório para a Administração Pública contratar serviços com instituições privada, senão vejamos:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições e todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (Grifo nosso).

Observo, por relevante, que, na ocorrência dos casos abrigados nas ressalvas do dispositivo haverá apenas procedimento de contratação (palavreado técnico que compreende: licitação, dispensa e inexigibilidade) e não processo de licitação (que alberga: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão pregão).

Na situação que se põe a exame deste jurídico vislumbro situar-se na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, posto tratar-se da contratação de BARBOSA & COSTA LTDA, incumbida no desenvolvimento, sendo detentora de reputação ético-profissional.

Noutro perspectiva de análise, considero ainda que a Contratação de empresa para prestação do serviço de acesso a internet através de links, acesso para a transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, na velocidade de 300 megabits, 307200 kbps download e 2000 gb de upload, e bem como instalação e manutenção, incluindo o fornecimento de equipamentos materiais necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, abrangem também as atualizações e, função de alterações na legislação, abarca a situação de



contratação direta por meio da dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 218,(...)

§ 4º. A lei apoiará e estimulará as empresa que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho. (grifo nosso).

Ilustro a circunstância registrando que, para reforço do pressuposto, foram estabelecidos pelo legislador constituinte derivado (autor da Lei 14.133/2021) requisitos indissociáveis para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Quais sejam:

Art. 115 – O contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá consequências de sua inexecução total ou parcial.

Isto posto, permito-me elastecer, para uma melhor análise, o detalhamento de cada desses pontos no que tange à aplicação deles à questão que se propõe.

DOS REQUISITOS PARA SE CONTRATAR POR DISPENSA:

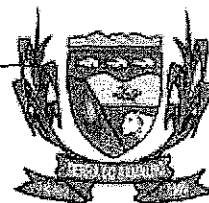
A ferramenta Patrimonial ela é possível controlar, com agilidade e segurança, inventário físico e financeiro dos bens, transferências de centros de custos, manutenção de equipamentos e garantias.

Primeiramente, trato de conceituar a expressão “instituição brasileira”.

Nos termos do revogado artigo 171, I, da Constituição Federal de 1988, era aquela “Constituída sob as leis brasileira e que tenha sua sede e administração no País”.

Nos dizeres do ilustre JACOB (Fernandes, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação oito. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P 424):

“mesmo com a revogação do artigo 171 pela emenda Constitucional nº 6, o conceito continua válida, pois o fato de revogação implica o caso em lacuna, suprível pela norma inferior, que



continua válida. Se pretendesse o constituinte extirpar qualquer desigualdade, tê-lo ia feito expressamente. Com a revogação do artigo 171, deixou de haver desigualdade, em favor da empresa brasileira, permanente e absoluta, ficando, ao pudente arbitro do legislador ordinário, estabelecer em cada caso, se e como haverá diferença”

Assim, a meu ver, a contratação com a Empresa BARBOSA & COSTA LTDA encontra respaldo nos ditames da lei, porquanto se trata de uma organização que desenvolve estudos técnicos de aprimoramento da gestão de tributos dos municipais, tendo como finalidade precípua, nos termos do artigo.

“O desenvolvimento técnico do servidor público e por decorrência a qualificação do servidor público através da implementação de ações, planos, projetos e programas de treinamento nas áreas de suporte, manutenção, outros serviços tecnologia da informação e administração operacional, e especial os que contemplem a transparência de tecnologia da informação.

Quanto ao desenvolvimento institucional, tenho que se trata de um conceito vago tanto na doutrina quanto jurisprudência.

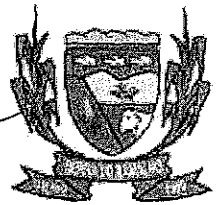
Acerca da matéria, são do inexcusável JUSTEN FILHO (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. 13. Ed. São Paulo: Dialética, 2009. P 314) dizeres:

“o dispositivo alude às instituições sociais e políticas, (...) com vínculo de pertinência entre o objeto do contrato e a função da instituição.”

Nesse aspecto, ressalta o autor que:

1. A Contratação direta com fundamento no art. 75, inc. II, § 3º da Lei de Licitação deve ocorrer quando houver nexo entre esse fundamento, a natureza da Instituição contratada e o objeto ajustado, além da compatibilidade entre o preço pactuado e o preço mercado.
2. Os instrumentos contratuais devem explicitar os preços a serem pagos pelos itens de serviços efetivamente executados, a fim de garantir que os mesmos sejam compatíveis com os preços de mercado.

Ademais, não fosse assim, o próprio SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nunca fez qualquer tipo de ressalva à constituição dessas instituições. Uma vez que definiu que o simples cumprimento das exigências do inciso II, art. 75, Lei nº 14.133/2021 seria suficiente para configurar a hipótese de dispensa legal.



00.056

Não foram assim, convém registrar que o ajuste foi celebrado com a Empresa a que se refere o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, em que a licitação é dispensável.

Dispõe o mencionado dispositivo:

Art. 75 É dispensável a licitação
(...)

Parágrafo 3º – As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em site eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser relacionada a proposta mais vantajosa.

Por consequência, posso afirmar sem margem de engano que, diante da exigência legal examinada a Proponente preenche os requisitos impostos pelo diploma licitatório para ser contratada pela modalidade da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

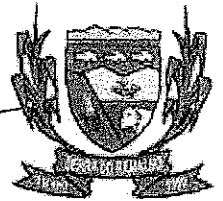
Posso então concluir que a Empresa com a finalidade de Prestação de serviços, mas que pode exercer atividade nos termos do inciso I do art. 44 do Código Civil vigente, enquanto devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços do limite previsto do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a contratação necessária seja de valor inferior a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela possibilidade da contratação direta da empresa **BARBOSA & COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.032.857/0001-03, com sede na Rua Santa Luzia, 1027-B, Bairro Centro, CEP 47.600.00, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado



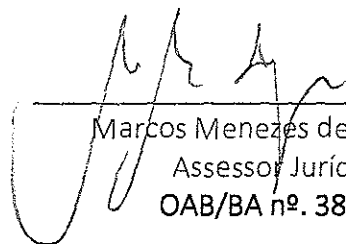
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



00005

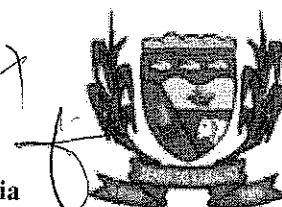
do Bahia, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, e as alterações que lhe foram realizadas. Por derradeiro, encaminhe-se o presente parecer à Comissão solicitante para conhecimento e as devidas providências de praxe.

É o parecer. S.M.J.


Marcos Menezes de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB/BA nº. 38.909



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



000056

Ata da Sessão de Julgamento da Dispensa de Licitação nº 003/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 12:20h (doze horas), nas dependências da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 003/2024, reuniu-se sob a presidência do Srº Dumouriez de Souza Dantas Wanderley, tendo como membros os servidores Vilemar Gama da Esperança e Geminiano Caraiba de Souza Junior, para dirimir sobre a recepção de pedido do Presidente da Câmara para a contratação de Empresa visando contratação de empresa para serviços de acesso a internet através de links, acesso para transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, para suprir as necessidades da Câmara Municipal. Foram publicados extratos de Aviso da Dispensa de Licitação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Serra do Ramalho e no Mural do Legislativo, com prazo para apresentação de propostas e documentos até 09 de fevereiro de 2024. Foi recebido por esta Câmara propostas e documentos das empresas a seguir: 1 – BARBOSA & COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.032.857/0001-03, através do e-mail da Câmara no dia 07 de fevereiro às 16:02h. Imediatamente, após identificado o interessado, o Senhor Presidente da Comissão e membros deram início à análise da PROPOSTA DE PREÇOS do profissional interessado e, após minuciosa avaliação, verificou-se que a empresa BARBOSA & COSTA LTDA está de acordo com as especificações no Aviso, sendo esta para fase de preço. Dando andamento ao procedimento, registrou-se o valor cotado pela empresa BARBOSA & COSTA LTDA, com o valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Assim, a Comissão constatou que o preço ofertado pela empresa está dentro do preço praticado no mercado, então, o Presidente deu continuidade ao processo, passando para análise da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica, sendo esta considerada habilitada. O Presidente da Comissão de Licitação e membros presentes, vistaram as documentações apresentados e o Presidente julgou vencedora da Dispensa de Licitação nº 003/2024 a empresa BARBOSA & COSTA LTDA. Verificadas as informações necessárias, a Comissão conduziu que a proposta de preços apresentada permitia a contratação mediante dispensa de licitação. Dessa forma, a Comissão de Licitações concluiu pela legalidade da

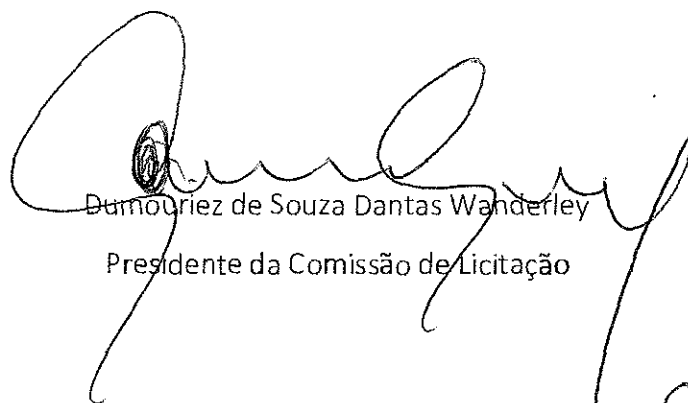


ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia

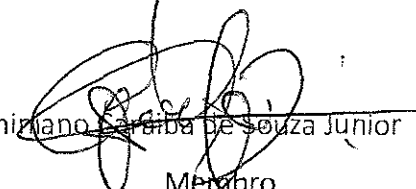


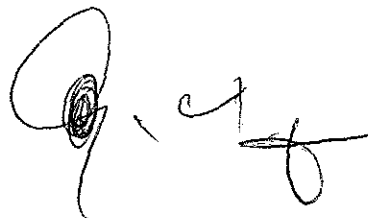
00:059

contratação direta da prestação de serviços, por estar sendo cumprido o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação e membros presentes, que concordam com tudo o exposto. O Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos.


Dumouriez de Souza Dantas Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação


Vilemar Gama da Espérnça
Membro


Geminiano Araújo de Souza Junior
Membro



001060

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 (Lei Federal nº 14.133/21)

PROPOSTA

À Câmara Municipal de Serra Do Ramalho - BA,

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de acesso à internet através de links, acesso para transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

A Empresa BARBOSA E COSTA LTDA devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 08.032.857/0001-03, Inscrição Estadual nº 069.064.856, com sede na: AV DUQUE DE CAXIAS, 530 – CENTRO / BOM JESUS DA LAPA-BA, telefone: 77 99938-2975 / 77 3481-2588, e-mail: fiscaltelecomprovider@hotmail.com por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação serviços de acesso à internet através de links, acesso para transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, para suprir as necessidades da Câmara Municipal	Mês	11	R\$ 900,00	R\$9.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 9.900,00	

BOM JESUS DA LAPA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
BARBOSA E COSTA LTDA
A certificação digital foi assinada por meio do sistema
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA

RG: n.º 05.898.885-87

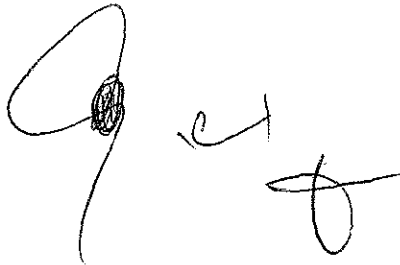
Representante Legal/ Por Procuração Pública

BARBOSA & COSTA LTDA

CNPJ n.º 08.032.857/0001-03

Avenida Duque de Caxias, 530 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA

CEP: 47600-000 – Fone: 77 – 3481-2588

 000061

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21**

Ao Presidente da Comissão,

Câmara Municipal de Serra do Ramalho – BA

A Empresa BARBOSA E COSTA LTDA inscrita no CNPJ nº 08.032.857/0001-03, situada na AVENIDA DUQUE DE CAIXIAS, 530, CENTRO / BOM JESUS DA LAPA - BA por intermédio do seu representante legal Sr.(a) TÂMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM, portador da carteira de identidade nº 57.754.656-9 e do CPF sob o nº 033.198.005-31 para fins da **Dispensa de Licitação nº 003/2024** da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - BA, **DECLARA:**

(X) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

(X) o pleno conhecimento da obrigatoriedade de realizar uma visita semanal “in loco” a Câmara Municipal.

BOM JESUS DA LAPA – BA, 07 de FEVEREIRO de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
BARBOSA E COSTA LTDA

o transformador de texto em imagem pode ser verificado em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA

RG: n.º 05.898.885-87

Representante Legal/ Por Procuração Pública

BARBOSA & COSTA LTDA

CNPJ n.º 08.032.857/0001-03

Avenida Duque de Caxias, 530 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA

CEP: 47600-000 – Fone: 77 – 3481-2588

000062

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa BARBOSA E COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.032.857/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) TÂMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM, portador(a) da carteira de identidade nº 57.754.656-9 e CPF nº 033.198.005-31, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

BOM JESUS DA LAPA – BA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
BARBOSA E COSTA LTDA

A confirmação para a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA

RG: n.º 05.898.885-87

Representante Legal/ Por Procuração Pública

BARBOSA & COSTA LTDA

CNPJ n.º 08.032.857/0001-03

Avenida Duque de Caxias, 530 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA

CEP: 47600-000 – Fone: 77 – 3481-2588



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.032.857/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BARBOSA & COSTA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TELECOM PROVIDER	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 530	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 47.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JESUS DA LAPA	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PHCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3481-2185
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2024 às 14:17:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

9.47

000064



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº208 - CENTRO

BOM JESUS DA LAPA - BA - CEP: 47600-000

Alvará

DE LICENÇA 00059/ 2024

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

BARBOSA & COSTA LTDA

NOME FANTASIA

TELECOM PROVIDER

ENDEREÇO

AV. DUQUE DE CAXIAS 00530 CENTRO
JESUS DA LAPA - BA

- BOM

ATIVIDADE

PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

INSCRIÇÃO

CÓDIGO CONTRIBUINTE

6190-6/01

CAD. ECONÔMICO

5401082

CPF/CNPJ

08.032.857/0001-03

DESCRIÇÃO


JAMILE FIGUEREDO S. FERRAZ
AGENTE ADMINISTRATIVO
Mat. 173

DATA EMISSÃO

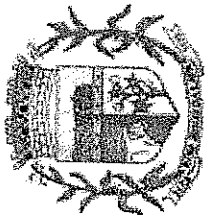
12/01/2024

DATA VENCIMENTO EXTINTOR

31/12/2024

VALIDADE

31/12/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 5401082	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2006
NOME OU RAZÃO SOCIAL BARBOSA & COSTA LTDA	CNPJ/CPF 08.032.857/0001-03	
(NOME FANTASIA)		
TELECOM PROVIDER		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 3 - SOCIEDADE LIMITADA (LTDA)		
LOGRADOURO AV. DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 00530	COMPLEMENTO
CEP 47600000	MUNICÍPIO BOM JESUS DA LAPA	UF BA
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2006	DATA DE VALIDADE 31/12/2024
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		

00.065

9.47

00:066

CONTRATO SOCIAL DE: "BARBOSA & COSTA LTDA".

Pelo presente instrumento particular de contrato social, *CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA*, brasileiro, natural de Bom Jesus da Lapa/Estado da Bahia, solteiro, nascido em 12 de setembro de 1973, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00900154130 expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito do Estado da Bahia, inscrito sob nº 603.274.485-04 no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliado na *RUA SANTA LUZIA, 1027 - CASA - CENTRO* - na cidade de *BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000* e *PALOMA GERALDINA NUNES DIAS COSTA*, brasileira, natural de Bom Jesus da Lapa/Estado da Bahia, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 09 de agosto de 1973, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 06904642-58 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita sob nº 689.560.535-53 no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliada na *RUA EDSON QUEIROZ, S/N - CASA - BAIRRO MARAVILHA II* - na cidade de *BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000*, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresaria limitada, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

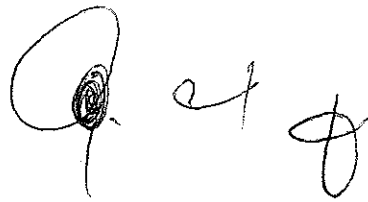
1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial "*BARBOSA & COSTA LTDA*", e terá sede e domicílio na *AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 479 - 1º ANDAR - SALA 02 - CENTRO* - na cidade de *BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000*.

2ª - O capital social será de R\$10.000,00(dez mil reais), dividido em 100(cem) quotas de R\$100,00(cem reais) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:

- *CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA* - com 50(cinquenta) quotas de R\$100,00(cem reais) cada uma, no valor total de R\$5.000,00(cinco mil reais);

- *PALOMA GERALDINA NUNES DIAS COSTA* - com 50(cinquenta) quotas de R\$100,00(cem reais) cada uma, no valor total de R\$5.000,00(cinco mil reais).

3ª - O objetivo será: *INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFONICAS, INFORMATICAS E COMUNICAÇÕES EM EDIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - 4541-1/01 - SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET - 6420-3/80 - COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA - 5245-0/02*.



001067

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 04 de abril de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá apenas a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de assinarem documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

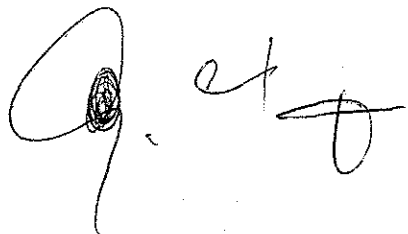
9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão a administradores quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

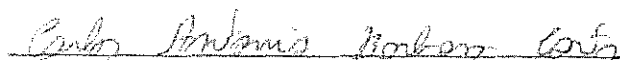
 001068

13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de Bom Jesus da Lapa/Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor.

Bom Jesus da Lapa, 04 de abril de 2006.

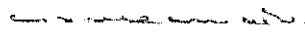

CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA


PALOMA GERALDINA NUNES DIAS COSTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2006
SOB Nº: 29202916094
Protocolo: 06/098309-4

BARBOSA & COSTA COSTA

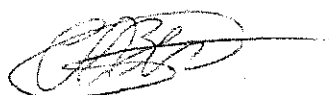

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

"ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE: "BARBOSA & COSTA LTDA - ME".

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, *CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA*, brasileiro, natural de Bom Jesus da Lapa/Estado da Bahia, solteiro, nascido em 12 de setembro de 1973, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00900154130 expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito do Estado da Bahia, inscrito sob nº 603.274.485-04 no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliado na *RUA SANTA LUZIA, 1027 - CASA - CENTRO - na cidade de BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000* e *PALOMA GERALDINA NUNES DIAS COSTA*, brasileira, natural de Bom Jesus da Lapa/Estado da Bahia, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 09 de agosto de 1973, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 06904642-58 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita sob nº 689.560.535-53 no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliada na *RUA EDSON QUEIROZ, S/N - CASA - BAIRRO MARAVILHA II - na cidade de BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000*, únicos sócios de *BARBOSA & COSTA LTDA - ME*, sociedade empresaria limitada, com sede na *AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 479 - 1º ANDAR - SALA 02 - CENTRO - na cidade de BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000*, inscrita sob nº 08.032.857/0001-03 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e sob nº 29.202.916.094 na Junta Comercial do Estado da Bahia em 24 de maio de 2006, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar a sociedade empresaria limitada, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

1ª - O objetivo que é: *INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFONICAS, INFORMATICAS E COMUNICAÇÕES EM EDIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - 4541-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA - 5245-0/02*, passa a ser também os *SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO A REDE DE TELECOMUNICAÇÕES - 6420-3/80*.

2ª - As demais cláusulas não alteradas no presente instrumento, permanecem em vigor e são reciprocamente aceitas pelos seus sócios.




E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor.

Bom Jesus da Lapa, 25 de outubro de 2006.

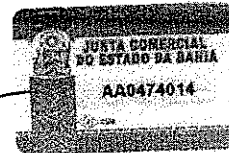
Carlos Antonio Barbosa Costa
CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA

Paloma Geraldina Nunes Dias Costa
PALOMA GERALDINA NUNES DIAS COSTA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2006
SOB Nº: 96714635
Protocolo: 06/217045-7
Empresa: 29 2 0291609 4
BARBOSA & COSTA LTDA ME

Lafayette Pondé Filho
LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature]



001071

"ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE: "BARBOSA & COSTA LTDA - ME".

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA**, brasileiro, natural de Bom Jesus da Lapa/Estado da Bahia, solteiro, nascido em 12 de setembro de 1973, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00900154130 expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito do Estado da Bahia, inscrito sob nº 603.274.485-04 no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliado na **RUA SANTA LUZIA, 1027 - CASA - CENTRO** - na cidade de **BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000** e **PALOMA GERALDINA NUNES DIAS COSTA**, brasileira, natural de Bom Jesus da Lapa/Estado da Bahia, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 09 de agosto de 1973, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 06904642-58 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita sob nº 689.560.535-53 no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliada na **RUA EDSON QUEIROZ, S/N - CASA - BAIRRO MARAVILHA II** - na cidade de **BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000**, únicos sócios de **BARBOSA & COSTA LTDA - ME**, sociedade empresaria limitada, com sede na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 479 - 1º ANDAR - SALA 02 - CENTRO** - na cidade de **BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000**, inscrita sob nº 08.032.857/0001-03 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e sob nº 29.202.916.094 na Junta Comercial do Estado da Bahia em 24 de maio de 2006, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar a sociedade empresaria limitada, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

1ª - A sede que é na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 479 - 1º ANDAR - SALA 02 - CENTRO** - na cidade de **BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000**, passa a ser na **RUA SANTA LUZIA, 1027-B - CENTRO** - na cidade de **BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000**.

2ª - Nesta data, é admitida na sociedade **TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM**, brasileira, natural de Bom Jesus da Lapa/Estado da Bahia, solteira, nascida em 29 de maio de 1988, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14308890-47 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita sob nº 033.198.005-31 no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliada na **TRAVESSA MANOEL NOVAIS, S/N - CASA - BAIRRO LAGOA GRANDE** - na cidade de **BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000**.

3ª - Nesta data a sócia, **PALOMA GERALDINA NUNES DIAS COSTA** cede e transfere 45(quarenta e cinco) quotas de R\$100,00(cem reais) cada, no valor total de R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), para o sócio **CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA** e 05(cinco) quotas de R\$100,00(cem reais) cada uma, no valor total de R\$500,00(quinhentos reais), para a sócia admitida **TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM**.

4ª - Nesta data a sócia, **PALOMA GERALDINA NUNES DIAS COSTA** retira-se da sociedade e declara ter recebido todos os seus direitos e haveres.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

001072

5ª - Em virtude desta alteração contratual, o capital social fica distribuído em os sócios da seguinte forma:

- *CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA* - com 95(noventa e cinco) quotas de R\$100,00(cem reais) cada uma, no valor total de R\$9.500,00(nove mil e quinhentos reais);

- *TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM* - com 05(cinco) quotas de R\$100,00(cem reais) cada uma, no valor total de R\$500,00(quinheiros reais).

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá a apenas o sócio *CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA*, com os poderes e atribuições de assinar documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, sem autorização do outro sócio.

8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª - As demais cláusulas não alteradas no presente instrumento, permanecem em vigor e são reciprocamente aceitas pelos seus sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor.

Bom Jesus da Lapa, 20 de março de 2009.

Carlos Antonio Barbosa Costa
CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA
Paloma Geraldina Nunes Dias Costa
PALOMA GERALDINA NUNES DIAS COSTA
Tamara Tacianne Barbosa Bonfim
TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM



Q. 4 f 000073

"ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE: "BARBOSA & COSTA LTDA - ME".

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, *CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA*, brasileiro, natural de Bom Jesus da Lapa/Estado da Bahia, solteiro, nascido em 12 de setembro de 1973, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00900154130 expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito do Estado da Bahia, inscrito sob nº 603.274.485-04 no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliado na *RUA SANTA LUZIA, 1027 - CASA - CENTRO* - na cidade de *BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000* e *TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM*, brasileira, natural de Bom Jesus da Lapa/Estado da Bahia, solteira, nascida em 29 de maio de 1988, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14308890-47 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita sob nº 033.198.005-31 no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliada na *TRAVESSA MANOEL NOVAIS, S/N - CASA - BAIRRO LAGOA GRANDE* - na cidade de *BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP: 47.600-000*, únicos sócios de *BARBOSA & COSTA LTDA - ME*, sociedade empresaria limitada, com sede na *RUA SANTA LUZIA, 1027-B - CENTRO* - na cidade de *BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000*, inscrita sob nº 08.032.857/0001-03 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e sob nº 29.202.916.094 na Junta Comercial do Estado da Bahia em 24 de maio de 2006, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar a sociedade empresaria limitada, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

1ª - Nesta data, abre-se seguintes filiais: na *RUA TEIXEIRA DE FREITAS, S/N - CENTRO* - na cidade de *SANTA MARIA DA VITORIA/ESTADO DA BAHIA - CEP: 47.640-000* - *RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N - CENTRO* - na cidade de *CORRENTINA/ESTADO DA BAHIA - CEP: 47.650-000* - *PRAÇA DA MATRIZ, S/N - CENTRO* - na cidade de *CARINHANHA/ESTADO DA BAHIA - CEP: 46.445-000* - *RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 140 - CENTRO* - na cidade de *COCOS/ESTADO DA BAHIA - CEP: 47.680-000*.

Barbosa

[Assinatura]



9 et f 001074

2ª - O objetivo para cada filial aberta será: **INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFONICAS, INFORMATICAS E COMUNICAÇÕES EM EDIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET – COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO A REDE DE TELECOMUNICAÇÕES.**

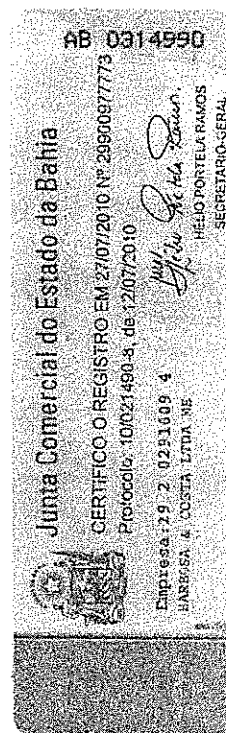
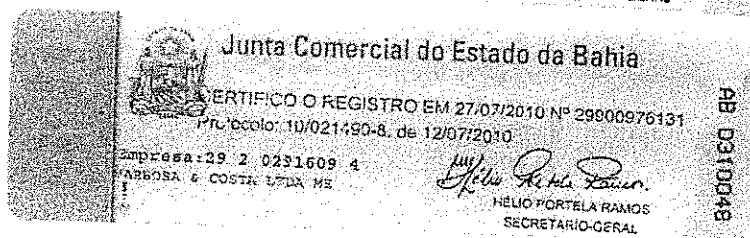
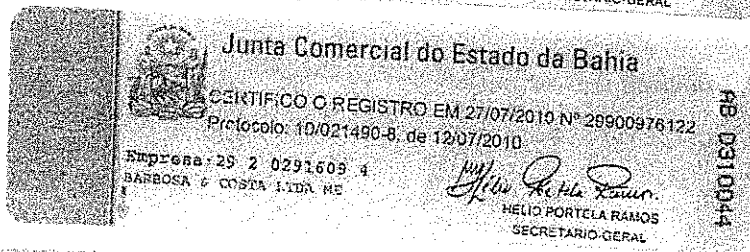
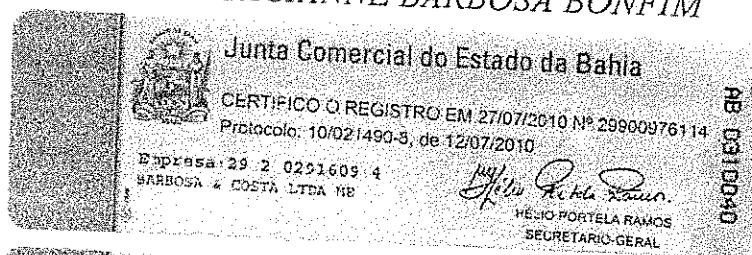
3ª - As demais cláusulas não alteradas no presente instrumento, permanecem em vigor e são reciprocamente aceitas pelos seus sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor.

Bom Jesus da Lapa, 30 de junho de 2010.

Carlos Antonio Barbosa Costa
CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA

Tamara Tacianne Barbosa Bonfim
TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM

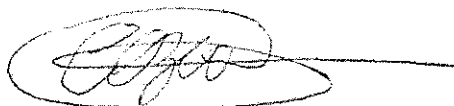
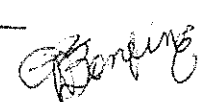


ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:
"BARBOSA & COSTA LTDA - ME".

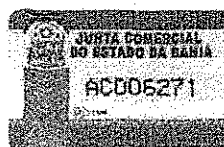
Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA**, brasileiro, natural de Bom Jesus da Lapa/Estado da Bahia, solteiro, nascido em 12 de setembro de 1973, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00900154130 expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito do Estado da Bahia, inscrito sob nº 603.274.485-04 no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliado na **RUA SANTA LUZIA, 1027 - CASA - CENTRO** - na cidade de **BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000** e **TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM**, brasileira, natural de Bom Jesus da Lapa/Estado da Bahia, solteira, nascida em 29 de maio de 1988, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14308890-47 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita sob nº. 033.198.005-31 no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliada na **TRAVESSA MANOEL NOVAIS, S/N - CASA - BAIRRO LAGOA GRANDE** - na cidade de **BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000**, únicos sócios de **BARBOSA & COSTA LTDA - ME**, sociedade empresaria limitada, com sede na **RUA SANTA LUZIA, 1027-B - CENTRO** - na cidade de **BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000**, inscrita sob nº 08.032.857/0001-03 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e sob nº 29.202.916.094 na Junta Comercial do Estado da Bahia em 24 de maio de 2006, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar a sociedade empresaria limitada, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

1ª - O capital social que é de R\$10.000,00(dez mil reais), dividido em 100(cem) quotas de R\$100,00(cem reais) cada uma, eleva-se neste ato para R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais), dividido em 1.500(hum mil e quinhentas) quotas de R\$100,00(cem reais) cada uma, sendo o aumento subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente no país.

2ª - Em virtude desta alteração contratual o capital social a partir desta data, fica assim distribuído entre os sócios:

continua ...



00.076

Continuação da Alteração de Contrato Social de "BARBOSA & COSTA LTDA - ME"

- CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA - com 1.470(hum quatrocentos e setenta) quotas de R\$100,00(cem reais) cada uma, no valor total de R\$147.000,00(cento e quarenta e sete mil reais);

- TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM - com 30(trinta) quotas de R\$100,00(cem reais) cada uma, no valor total de R\$3.000,00(treis mil reais).

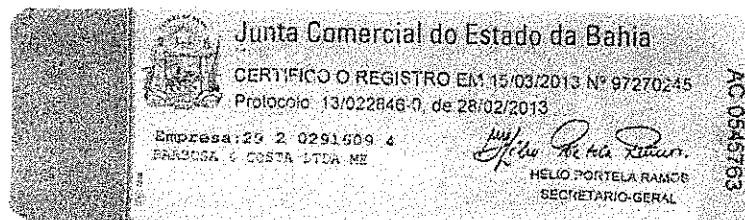
3ª - As demais cláusulas não alteradas no presente instrumento, permanecem em vigor e são reciprocamente aceitas pelos seus sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato em 03(três) vias de igual teor.

Bom Jesus da Lapa, 20 de fevereiro de 2013.

Carlos Antonio Barbosa Costa
CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA

Tamara Tacianne Barbosa Bonfim
TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM



Handwritten signature and initials

001-077

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BARBOSA & COSTA LTDA
CNPJ nº 08.032.857/0001-03
NIRE: 29202916094

TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/05/1988, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 033.198.005-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14308890-47, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R MANOEL NOVAIS, SN, CASA, LAGOA GRANDE, BOM JESUS DA LAPA, BA, CEP 47600000, BRASIL.

CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 603.274.485-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 00900154130, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA LUZIA, 1027, CASA, CENTRO, BOM JESUS DA LAPA, BA, CEP 47600000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BARBOSA & COSTA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202916094, com sede Rua Santa Luzia, 1027-B, Centro Bom Jesus da Lapa, BA, CEP 47.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.032.857/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 530, CENTRO, BOM JESUS DA LAPA, BA, CEP 47.600-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO.

CNAE FISCAL

6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

Handwritten signature

Handwritten signature

Req: 81900000796378

Página 1



Q. et f 000078

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BARBOSA & COSTA LTDA
CNPJ nº 08.032.857/0001-03
NIRE: 29202916094

6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada - stfc
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
6141-8/00 - operadoras de televisão por assinatura por cabo

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BOM JESUS DA LAPA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/05/1988, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 033.198.005-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14308890-47, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R MANOEL NOVAIS, SN, CASA, LAGOA GRANDE, BOM JESUS DA LAPA, BA, CEP 47600000, BRASIL.

CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 603.274.485-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 00900154130, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA LUZIA, 1027. CASA, CENTRO, BOM JESUS DA LAPA, BA, CEP 47600000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BARBOSA & COSTA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202916094, com sede Rua Santa Luzia, 1027-B, Centro Bom Jesus da Lapa, BA, CEP 47.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.032.857/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

[Assinatura]

[Assinatura]

Req: S1900000796378

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97888277 em 09/08/2019
Protocolo 196151830 de 09/08/2019
Nome da empresa BARBOSA & COSTA LTDA NIRE 29202916094
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 135829668302402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature] 000079

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BARBOSA & COSTA LTDA
CNPJ nº 08.032.857/0001-03
NIRE: 29202916094

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 530, CENTRO, BOM JESUS DA LAPA, BA, CEP 47.600-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO.

CNAE FISCAL

6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada - stfc
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
6141-8/00 - operadoras de televisão por assinatura por cabo

DO INÍCIO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 24.05.2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

001080

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BARBOSA & COSTA LTDA
CNPJ nº 08.032.857/0001-03
NIRE: 29202916094

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1500 (hum mil e quinhentos) quotas de capital, no valor nominal de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. O capital social este fica assim distribuído.

CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA, com 1.470 (hum mil, quatrocentos e setenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) integralizado.

TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM, com 30 (trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

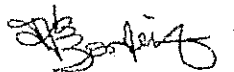
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA**. ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Req: 81900000796378

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97886277 em 09/08/2019
Protocolo 196151830 de 09/08/2019
Nome da empresa BARBOSA & COSTA LTDA NIRE 29202916094
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 135829668302402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

001081

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BARBOSA & COSTA LTDA
CNPJ nº 08.032.857/0001-03
NIRE: 29202916094

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BOM JESUS DA LAPA.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Req: 81900000796378

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97888277 em 09/08/2019
Protocolo 196151830 de 09/08/2019
Nome da empresa BARBOSA & COSTA LTDA NIRE 29202916094
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 135829668302402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

001082

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BARBOSA & COSTA LTDA
CNPJ nº 08.032.857/0001-03
NIRE: 29202916094

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BOM JESUS DA LAPA, 18 de julho de 2019.

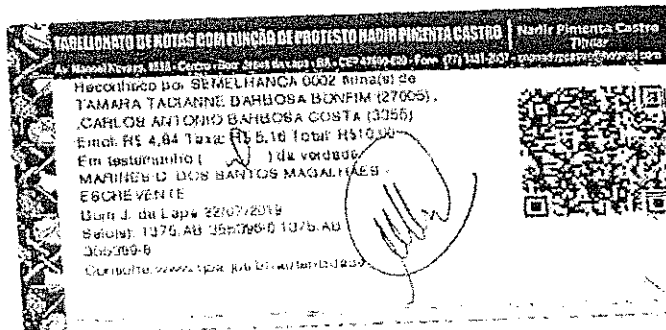
Tamara Tacianne Barbosa Bonfim
TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM

Carlos Antonio Barbosa Costa
CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA

Nadir P. Castro
Tabelião de Notas

Nadir P. Castro
Tabelião de Notas

Cartório Tabelionato Nadir Pimenta
Nadir Pimenta Castro
Tabelião de Notas
Bom Jesus da Lapa - BA
77 3481 2037



MARINER CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAGALHÃES
Escrivente Autorizado
Portaria 02/2012
Tabelionato de Notas e Protestos Nadir Pimenta Castro

Req: 81900000796378

Página 6

Certifico o Registro sob o nº 97888277 em 09/08/2019
Protocolo 196151830 de 09/08/2019
Nome da empresa BARBOSA & COSTA LTDA NIRE 29202916094
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 135829668302402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	BARBOSA & COSTA LTDA
PROTOCOLO	196151830 - 09/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202916094
CNPJ 08.032.857/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97888277



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/08/2019

Certifico o Registro sob o nº 97888277 em 09/08/2019

Protocolo 196151830 de 09/08/2019

Nome da empresa BARBOSA & COSTA LTDA NIRE 29202916094

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 135829668302402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

9.4 f

000084

EM BRANCO

TABELIONATO
Notário Público de Títulos e Documentos
Núcleo Promotor de Títulos e Documentos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
CARTARIA NACIONAL DE TABELIÃO

NOME
CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
589888527 SSP BA

CPF
603.274.485-04

DATA NASCIMENTO
12/09/1973

FILIAÇÃO
VERISSIMO ELIAS DA COSTA
AMELIA BARBOSA COSTA

PERMISSÃO
ACC. CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00900154130

VIGÊNCIA
25/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/10/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1763901554

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR
Carlos Antonio Barbosa Costa

LOCAL
BOM JESUS DA LAPA, BA

DATA EMISSÃO
02/04/2019

ASSINATURA DO TITULAR
Rodrigo Pimentel da Souza Lima
14526688431
BA710151575

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1763901554

CÓPIA LORIDA

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Bom J. da Lapa 22/03/2022 R\$ 6,00 Emol: R\$2,90
Taxa: R\$3,10

MARINES C. DOS SANTOS MAGALHÃES -
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA O DOCUMENTO E COPIA
O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1375.AB 489464-8
Consulta:
www.tjba.jus.br/eautenticidade



EM BRANCO

TABELIONATO

RECEBIMOS DE MARINES C. DOS SANTOS MAGALHÃES
Escritor(a) de Títulos e Documentos
R.G. 1375.AB 489464-8
Endereço: Rua 5 de Novembro, 100 - Centro - Bom Jesus da Lapa - BA - 44.000-000

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

BARBOSA & COSTA EIRELI
CNPJ: 08.032.857/0001-03
NIRE: 29202916094

Pelo presente instrumento, **TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM** nacionalidade BRASILEIRA, natural de Bom Jesus da Lapa/Bahia, nascida em 29/05/1988, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 033.198.005-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14308890-47, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R MANOEL NOVAIS, SN - CASA - LAGOA GRANDE - BOM JESUS DA LAPA/BA - CEP: 47.600-000. BRASIL.

CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, natural de Bom Jesus da Lapa/Bahia, nascido em 12/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 603.274.485-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00900154130, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA LUZIA, 1027 - CASA - CENTRO - BOM JESUS DALAPA/BA - CEP: 47.600-000. BRASIL.

Únicos sócios de "**BARBOSA & COSTA LTDA**", inscrita sob nº 08.032.857/0001-03, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com sede na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 530 - BAIRRO CENTRO** - na cidade de **BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA** - CEP: 47.600-000. BRASIL, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29202916094 em 24 de maio de 2006, resolvem alterar e transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regera doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade que gira sob o nome empresarial de **BARBOSA & COSTA LTDA**, girará a partir desta data, sob nome empresarial de **BARBOSA & COSTA EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio **CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas no valor de R\$147.000,00(Cento e quarenta e sete mil reais) para o sócio remanescente **TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM**, dando plena geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA TERCEIRA - Neste ato, altera-se o capital social para R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Em decorrência da retirada do sócio este fica assim distribuído:

TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM com 4.000 (Quatro mil) quotas de 100,00(Cem Reais) cada uma, perfazendo um total de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil Reais).

CLAUSULA QUARTA - A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na **RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 140 - BAIRRO - CENTRO** - na cidade de **COCOS/ESTADO DA BAHIA**. CEP: 47.680-000. BRASIL, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900976131 e CNPJ nº 08.032.857/0002-86 e a filial situada na **RUA TEIXEIRA DE FREITAS, S/N - CENTRO** - na cidade de **SANTA MARIA DA VITORIA/ESTADO DA BAHIA** - CEP: 47.640-000. BRASIL, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900976114 e CNPJ nº 08.032.857/0003-67 e a filial situada na **RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N - CENTRO** - na cidade de **CORRENTINA/ESTADO DA BAHIA** - CEP: 47.650-000. BRASIL, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900976122 e CNPJ nº 08.032.857/0004-48 e a filial situada na **PRAÇA DA MATRIZ, S/N - CENTRO** - na cidade de



Certifico o Registro sob o nº 29600630140 em 04/08/2021

Protocolo 218320817 de 04/08/2021

Nome da empresa BARBOSA & COSTA EIRELI NIRE 29600630140

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 135074588453768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

BARBOSA & COSTA EIRELI

CNPJ: 08.032.857/0001-03

NIRE: 29202916094

CARINHANHA/ESTADO DA BAHIA - CEP: 46.445-000. BRASIL, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900977773 e não possui registro de CNPJ na base da RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CLAUSULA QUINTA - Fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob a denominação de **BARBOSA & COSTA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEXTA - Fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob a denominação de **BARBOSA & COSTA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SETIMA - O acervo desta sociedade no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil Reais) passa a construir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

TAMARA TACIANNE BARBOSA BONTIM nacionalidade BRASILEIRA, natural de Bom Jesus da Lapa/Bahia, nascida em 29/05/1988, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 033.198.005-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14308890-47, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R MANOEL NOVAIS, SN - CASA - LAGOA GRANDE - BOM JESUS DA LAPA/BA - CEP: 47.600-000, BRASIL. Resolve com fundamento do art. 980-A da Lei 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, a qual será regida pelas Clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **BARBOSA & COSTA EIRELI**, inscrita sob nº 08.032.857/0001-03, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com sede na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 530 - BAIRRO CENTRO** - na cidade de **BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA - CEP-47.600-000. BRASIL**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29202916094 em 24 de maio de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO.





Certifico o Registro sob o nº 29600630140 em 04/08/2021

Protocolo 218320817 de 04/08/2021

Nome da empresa BARBOSA & COSTA EIRELI NIRE 29600630140

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 135074588453768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature]

001087

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

BARBOSA & COSTA EIRELI
CNPJ: 08.032.857/0001-03
NIRE: 29202916094

Código	Tipo	Descrição
6190601	PRINCIPAL	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
4751201	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6110801	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
6110803	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
6141800	SECUNDARIA	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO

CLÁUSULA TERCEIRA- O capital passa a ser de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Parágrafo único- A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA- A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa possui contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29202916094 em 24 de maio de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A administração caberá o titular **TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SETIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Handwritten signature

001-088

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

BARBOSA & COSTA EIRELI
CNPJ: 08.032.857/0001-03
NIRE: 29202916094

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de *BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA* para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

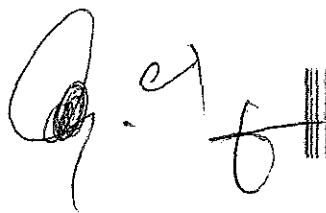
Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina este instrumento em 01 (uma) única via.

BOM JESUS DA LAPA/BAHIA, 29 de julho de 2021.

Tamara Tacianne Barbosa Bonfim
TAMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM
CPF nº 033.198.005-31

Carlos Antonio Barbosa Costa
CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA
CPF: 603.274.485-04





001089



218320817

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BARBOSA & COSTA EIRELI
PROTOCOLO	218320817 - 04/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29600630140
CNPJ 08.032.857/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600630140 DE 04/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 04/08/2021

EVENTOS

046 - TRANSFORMAÇÃO ARQUIVAMENTO: 29600630140

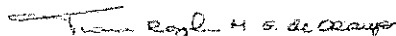
FILIAIS NA UF

NIRE 29900976131
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29900977773
CNPJ 08.032.857/0002-86
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29900976114
CNPJ 08.032.857/0003-67
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29900976122
CNPJ 08.032.857/0004-48
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

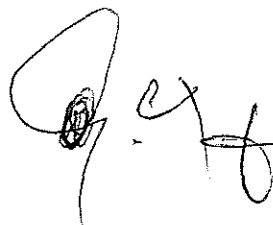
04/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600630140 em 04/08/2021
Protocolo 218320817 de 04/08/2021

Nome da empresa BARBOSA & COSTA EIRELI NIRE 29600630140

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 135074568453768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218320817

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BARBOSA & COSTA EIRELI
PROTOCOLO	218320817 - 04/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29600630140
CNPJ 08.032.857/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600630140 DE 04/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 04/08/2021

EVENTOS

046 - TRANSFORMAÇÃO ARQUIVAMENTO: 29600630140

FILIAIS NA UF

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600630140 em 04/08/2021

Protocolo 218320817 de 04/08/2021

Nome da empresa BARBOSA & COSTA EIRELI NIRE 29600630140

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 135074588453768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução foi do documento
frente e verso apresentado.

Bom J. da Lapa 10/08/2021 Empl. 5,22 Taxa: 6,58 R\$. 10,80

MARIA AUXILIADORA - TABELIA
SUBSTITUTA

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1375 AB 457858-4 1375 AB
457859-2

Consulta:

www.tpo.jus.br/autenticidade/MARIA AUXILIADORA PIMENTA SOUSA BITENCOURT

Tabellã Substituta

Portaria 12/2009

Tabelionato de Notas e Protestos Nadir Pimenta Castro

PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante, virem, que no dia 10 (dez) do mês de Agosto de 2021, (dois mil e vinte e um) nesta cidade de Bom Jesus da Lapa, sede da Comarca do mesmo nome, do Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim 1ª Tabellã Substituta, compareceu a outorgante **BARBOSA & COSTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.032.857/0001-03, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 530, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, representada neste ato pela sócia administradora **TÂMARA TACIANNE BARBOSA BONFIM**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 29/05/1988, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filha de Euvaldo de Oliveira Bonfim e de Virginia Barbosa da Costa Bonfim, portadora da cédula de identidade (RG) nº 57.754.656-9, expedida pela SSP/SP em 24/05/2018, inscrita no CPF sob nº 033.198.005-31, residente e domiciliada na Rua Fernando Presídio, nº 844, Parque Verde, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, reconhecida pela própria de mim do que dou fé; por ela representante da empresa ora outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 12/09/1973, filho de Verissimo Elias da Costa e de Amelia Barbosa Costa, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00900154130, expedida pelo DETRAN/BA em 02/04/2019, onde consta a cédula de identidade nº: 58.988.858-7 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 603.274.485-04, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 1027, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a quem confere especiais poderes para praticar os seguintes atos: **A)** representar a empresa Outorgante perante os Órgãos Públicos, Administrativos, Autárquicos e

MARIA AUXILIADORA PIMENTA SOUSA BITENCOURT

Tabellã Substituta

Portaria 12/2009

Tabelionato de Notas e Protestos Nadir Pimenta Castro

Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Junta Comercial, Secretaria de Estado de Fazenda, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, Comércio e Indústria, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS, Receita Federal do Brasil, e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações; solicitar, emitir e retirar certificado digital; fazer levantamento de situação fiscal, cadastramento de senha e procuração eletrônica, apresentar declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, requerer e dar entrada em parcelamentos; abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; B) admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteiras de Trabalho, nomear prepostos junto à Delegacia Regional do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho e/ou Vara do Trabalho; C) assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviço, ajustar cláusulas e condições; D) participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; E) constituir Advogados com os poderes da cláusula Ad Judicia e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele; F) Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil, podendo assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderô, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes e/ou poupança, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar

001-093

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO NADIR PIMENTA CASTRO

Nadir Pimenta Castro
Titular

Li^{vo}: 131.
Folha: 83/88.
Ordem nº: 9346.

saldos, fazer depósitos e retiradas, solicitar extrato de contas e talões de cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, termos e requerimentos, solicitar, receber e/ou cancelar cartões magnético e/ou de créditos, cadastrar e/ou atualizar senhas, cadastrar, recadastrar, suspender e/ou cancelar o que necessário for, promover quaisquer movimentações bancárias, inclusive via Internet, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, promover e efetuar pagamentos e/ou parcelamentos de débitos em nome da outorgante, promover e efetuar parcelamento de débitos, ajustar valores, prazos, cláusulas e condições; G) DETRAN, CONTRAN, DER, DNER, DNIT, Inspetorias de Transito, Delegacias de Roubos e Furtos de Veículos, Secretaria de Fazenda, Polícia Rodoviária, Civil e Militar, podendo, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer e retirar 2ª via de documentos de veículos em nome da empresa, inclusive CRV (DUT), CRLV, carnê de IPVA, requerer certidão negativa de roubos e furtos, nada consta de multas, prontuários, pagar taxas e emolumentos necessários, requerer atualização de endereços, requerer e retirar segunda via de multas, recorrer de multas, requerer anistia de multas ocorridas em barreiras eletrônicas e/ou pardais, caso seja necessário, promover e efetuar parcelamentos de multas e/ou IPVA, quitar saldo devedor, requerer e retirar carta de quitação, promover e efetuar baixa da alienação fiduciária, promover emplacamentos, licenciamentos, vistorias, liberar veículos do Depósito de Veículos Apreendidos se necessário for, dirigir veículos por todo Território Nacional, comunicar acidentes, tomar ciência de laudos periciais; enfim, praticar os demais atos necessários aos fins deste mandato, podendo, inclusive, substabelecer todos os poderes aqui outorgados, e sendo a presente outorgada por prazo indeterminado. Todos

MARIA AUXILIADORA PIMENTA SOUSA BITENCOURT
Tabelião Substituta
Poderia: 12/2009
Tabelionato de Notas e Protestos Nadir Pimenta Castro

[Assinatura]

Av. Manoel Novaes, 1586 - Sala 6-7 - Centro - Bom Jesus da Lapa - BA - CEP 47000-000 - Fone: (77) 3481-2037 - cnpnadirpcastro@hotmail.com

os elementos relativos as qualificações das partes, assim como todos os poderes constantes nesta procuração, são inalteráveis e foram fornecidos e conferidos por ela representante da empresa ora outorgante, que consequentemente assume a responsabilidade civil e criminal por sua veracidade, isentando este Tabelionato de qualquer responsabilidade pela não aceitação, erro, incorreção, advindos das declarações deste mandato, tendo a mesma pleno conhecimento que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. DAJE: Emissor 1375; Serie: 002; nº 027875; Valor R\$ 88,20; Emolumentos R\$ 42,60; Taxa Fiscal R\$ 30,25; FECOM R\$ 11,64; PGE R\$ 1,69; Def. Pública R\$ 1,14; FMMPBA R\$ 0,88. Como assim disse, dou fé, lavrei este instrumento, que depois de lido e aceito, assina. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º, 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Após as declarações supra, lavrei esta Procuração Pública, que foi por mim lida em voz alta, aceita e assina. Eu, Maria Auxiliadora Pimenta de Sousa, 1ª Tabeliã Substituta do Cartório Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, digitei, conferi, dou fé e assino.

Em test. ~~meas~~ da verdade.

Bom Jesus da Lapa/BA, 10 (dez) de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um),

Tâmara Tacianne Barbosa Bonfim
BARBOSA & COSTA EIRELI

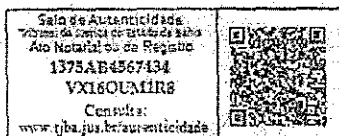
Outorgante

Tâmara Tacianne Barbosa Bonfim

Representante

Maria Auxiliadora Pimenta de Sousa
Maria Auxiliadora Pimenta de Sousa

1ª Tabeliã Substituta



MARIA AUXILIADORA PIMENTA SOUSA BITEMCOURT
Tabeliã Substituta
Portaria 12/2009
Tabelionato de Notas e Protestos Nadir Pimenta Castro



MARIA AUXILIADORA PIMENTA SOUSA BITEMCOURT
Tabeliã Substituta
Portaria 12/2009
Tabelionato de Notas e Protestos Nadir Pimenta Castro

4 f

001095

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VALIAÇÃO O TESTIGO NACIONAL

57.754.656-9 08/AGO/2013

TANARA TACIANNE BARBOSA BONFIM

EUVALDO DE OLIVEIRA BONFIM

E VIRGINIA BARBOSA DA COSTA

BONFIM

BOM JESUS DA LAPE - BA 29/MAI/1998

BOM JESUS DA LAPE-BA

BOM JESUS DA LAPE

CN: IV.A30 / PLS.279 / N. 036087

033198005/31

ASSINADO DO TESTIGO

LEONARDO TAVARES

8000-2 PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE MONTAGEM

8000-2

PROIBIDO PLASTIFICAR

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Autenticação

1375.AB201348-2

Processo nº 1375, em 13/04/2013, foi autenticado.

Conforme a presente cópia fotostática

conforme o original Dou Fe.

João da Lapa - 11/11/2013

ESCRIVENTE

Firma no Tabelionato 14º Ofício

Centro Empresarial Igatemi - BA

Sala 413 / 414

Salvador Bahia

Cartório de Tabelionato Realizado

Cartório de Tabelionato Realizado

Cartório de Tabelionato Realizado

Cartório de Tabelionato Realizado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

[Assinatura manuscrita]

001.096

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BARBOSA & COSTA LTDA**
CNPJ: 08.032.857/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

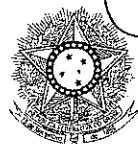
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:25 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **916C.59EB.A4CF.0A80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARBOSA & COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.032.857/0001-03

Certidão nº: 8902921/2024

Expedição: 07/02/2024, às 14:24:51

Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BARBOSA & COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.032.857/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/02/2024 14:21

000098

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240601878

RAZÃO SOCIAL	
BARBOSA & COSTA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
069.064.856	08.032.857/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

no 099



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.032.857/0001-03
Razão Social: BARBOSA E COSTA LTDA
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 530 / CENTRO / BOM JESUS DA LAPA / BA / 47600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020123244752568467

Informação obtida em 07/02/2024 14:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Secretaria de Finanças e Planejamento
Rua Marechal Floriano Peixoto, S/N
Centro - Bom Jesus da Lapa - BA CEP: 47600-000
CNPJ: 14.105.183/0001-14

00:100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000001/2024.E

Nome/Razão Social: **BARBOSA & COSTA LTDA**
Nome Fantasia: **TELECOM PROVIDER**
Inscrição Municipal: **5401082** CPF/CNPJ: **08.032.857/0001-03**
Endereço: **AV. DUQUE DE CAXIAS, 00530**
CENTRO BOM JESUS DA LAPA - BA CEP: 47600-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 02/01/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/04/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600009207190010000219090000001202401029**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://bjlapa.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 07/02/2024 às 14:21:47



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000101

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00372953E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 07/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: BARBOSA E COSTA LTDA

CNPJ: 08.032.857/0001-03

Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAIXIAS, 530, CENTRO - BOM JESUS DA LAPA /BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000102



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198

[Handwritten signature]

00103

PREFEITURA MUNICIPAL DE



SERRA DO RAMALHO
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada executou o fornecimento de Conexão a Internet abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que o fornecimento de pães descritos atende às especificações e exigências de acordo com as normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

Razão Social: Prefeitura Municipal de Serra Do Ramalho

CNPJ: 29.899.436/0001-46

Endereço: Rua Acre, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA

Representante Legal: Eli Carlos dos Anjos Santos - Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38

CONTRATO

Objeto: Prestação de Serviços de Conexão a Internet para o município de Serra do Ramalho/Ba

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 530 - Centro - Bom Jesus da Lapa - Bahia

Processo: Pregão Eletrônico nº 007/2021

Contratos: 591-2021, 592-2021, 593-2021 e 594-2021

Período de Fornecimento: 01.07.2021 até 31.12.2021

CONTRATADO

Razão Social: Barbosa & Costa Eireli - CNPJ: 08.032.857/0001-03

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD
1	Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Conexão a Internet cabeada via Fibra Ótica, com velocidade de 100Megas, com IP público Fixo, para o município de Serra do Ramalho - Bahia.	Ponto	10
2	Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Conexão a Internet cabeada via Fibra Ótica, com velocidade de 60Megas, com IP público Fixo, para o município de Serra do Ramalho - Bahia.	Ponto	30

Era o que tínhamos a atestar.

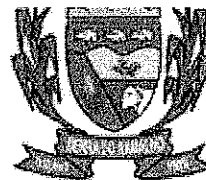
[Handwritten signature]
MARCIO JOSE NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Serra do Ramalho, 27 de Janeiro de 2022

MARCIO JOSE NUNES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 002 de 01/01/2021



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



00.104

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

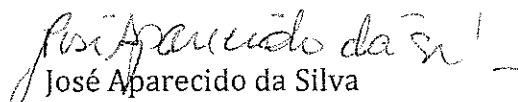
CONTRATADO: BARBOSA & COSTA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.032.857/0001-03.

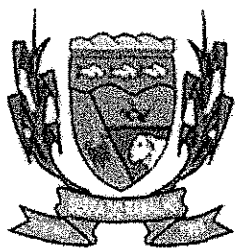
OBJETO: O presente contrato a **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de prestação do serviço de acesso a internet através de links, acesso para a transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, na velocidade de 300 megabits, 307200 kbps download e 2000 gb de upload, e bem como instalação e manutenção, incluindo o fornecimento de equipamentos materiais necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

Serra do Ramalho-Ba, 09 de fevereiro de 2024.


José Aparecido da Silva
Presidente



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

Sexta-feira • 9 de Fevereiro de 2024 • Ano XVI • Nº 676

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

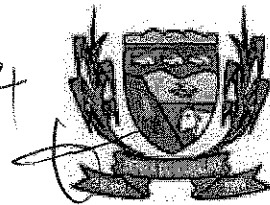
Gestor - Jose Aparecido da Silva / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Avenida Norte, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTC0NKMZM0M4ODKWRDREOE



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia

00 110



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 003/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERNET COM CONECÇÃO DE FIBRA ÓPTICA
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO
RAMALHO - BA E A EMPRESA BARBOSA & COSTA
LTDA, CNPJ N° 08.032.857/0001-03.**

PREÂMBULO

Termo de contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 63.179.261/0001-30, com sede na Avenida Norte, S/N, Centro, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 3890144 SSP/DF e inscrito no CPF n° 258.340.025-87, residente e domiciliado na Rua C, casa 117 – Agrovila 01, nesta cidade de Serra do Ramalho/BA, denominado doravante de **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADO** a empresa **BARBOSA & COSTA LTDA**, com sede à Rua Santa Luzia, 1027-B, Bom Jesus da Lapa - BA, CEP 47.600.00, inscrita no CNPJ sob o n° 08.032.857/0001-03, representada neste ato pelo seu Diretor, o Sr. **CARLOS ANTONIO BARBOSA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 603.274.485-04, RG n° 589888587 SSP/BA, tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que rege segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Os serviços de que trata o presente instrumento, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, são contratados por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar o prestação do serviço de acesso à internet através de links, acesso para a transmissão e recepção de sinais em fibra óptica, na velocidade de 300 megabits, 307200 kbps download e 2000 gb de upload, e bem como instalação e manutenção, incluindo o fornecimento de equipamentos materiais necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Ramalho.

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	11	01	Internet com conexão fibra ótica	900,00	9.900,00
Total Mensal				900,00	9.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 - ASSESSORIA DE SISTEMAS: esses sistemas serão assistidos mediante o pagamento mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

2.2 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS: pela implantação e treinamento dos sistemas não serão cobrado.

2.3 - REAJUSTE: os preços contratados são fixos e irredutíveis o transcurso do prazo de 11 (onze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do art. 28, §1º da Lei nº 9.069/96, será feita mediante a aplicação INPC/IBGE.

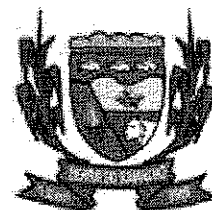
2.4 - FORMA DE PAGAMENTO: Os valores especificados no item 2.1 deste Contrato serão pagos em 11 (onze) parcelas iguais mensais, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

§1º Nos valores contratados está incluindo todos os encargos, custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

§2º A Ordem Bancária será emitida em nome da Contratada.



112



§3º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão da Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

2.5 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO: o valor Global do contrato é de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), que será pago de forma parcelada, **divida em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 900,00 (novecentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, conforme art. 6º, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, integrantes do orçamento da Câmara Municipal, conforme a seguir detalhado: FONTE DE RECURSOS: ÓRGÃO 01- Câmara Municipal, Projeto/Atividade: 2.001- Gestão da Polit. De Acção do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual, e na proposta apresentada;
- Manater, durante toda execução do contrato, em compabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações,



290 113

d) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrogada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete a Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber o produto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência;
- c) Designar servidor responsável para fiscalizar a companhia do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar às contratadas as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Publicar o resumo do Contrato e os aditamentos que houver, a Imprensa Oficial até 5ª (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isto ocorra de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar, a qualquer título a CONTRATADA, ressalvado o direito de haveres pelos serviços já executados e desde que se manifeste por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização da execução dos serviços objeto do Contrato será feita pela Diretoria Administrativa desta Casa Legislativa, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, cabendo aos diretores dos



Departamentos que irão utilizar os sistemas o “atesto”, o qual deverá ser efetuado no prazo de 03 (Três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, e ao Departamento de Finanças, o pagamento das ordens de pagamento oriundas das respectivas Nota Fiscal.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilizando CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§3º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração do termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30
Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

§2º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As Partes elegem o Foro de Bom Jesus da Lapa, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SERRA DO RAMALHO - BA, 07 de fevereiro de 2024.

José Aparecido da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BARBOSA & COSTA LTDA
Carlos Antonio Barbosa Costa

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



PORTARIA 007/2023

"Dispõe sobre a designação de servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, como abaixo se especifica, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, o Vereador **José Aparecido da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei 8.666/93 textua que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor (a) a Sr.^a **MARTHA BEATRIZ GONÇALVES AZEVÊDO**, portador do CPF nº. 057.738.015-07, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, firmado por esta administrativa municipal.

Art. 2º - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Art. 3º- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
C.N.P.J.: 63.179.261/0001-30



Art. 4º - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzido seus efeitos a partir de 14 de Novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, 16 de Novembro de 2023.

José Aparecido da Silva
Presidente

Avenida Norte, S/N.º, Centro, CEP. 47.630-000, Serra do Ramalho – Bahia
E-mail: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com